



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.323 de 30 de julho de 2021.

Autoriza o Município de Lassance/MG a desapropriar imóvel na Comunidade Rural do Brejo com a finalidade de construir as novas instalações da Escola Municipal Juscelino Rodrigues.

O Prefeito Municipal faz saber que o povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lassance autorizada a desapropriar terreno com área de 19.660,55 m² (dezenove mil, seiscentos e sessenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Comunidade Rural do Brejo, nesta cidade de Lassance/MG, devidamente aprovado e registrado na Matrícula n.º 8.993, Livro n.º 2AG-p fls. 50, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, de propriedade de Paulo Rodrigues da Silva e Maria dos Anjos Rodrigues.

Art. 2º. A desapropriação se dará através de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração a localização e a documentação registral do imóvel, que atende às necessidades a seguir descritas:

Parágrafo único. Construção das novas instalações da Escola Municipal Juscelino Rodrigues.

Art. 3º. Pela desapropriação, os proprietários do imóvel serão indenizados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base na avaliação realizada.

Art. 4º. O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em até 10 (dez) dias após a sanção desta lei, em moeda corrente do país.

Art. 5º. As despesas necessárias à outorga da escritura definitiva, bem como o ITBI e emolumentos, correrão por conta do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal na ficha 06.04.01.12.361.0020.1175, ficando o chefe do executivo autorizado, em caso de necessidade, proceder a abertura de crédito para tal fim.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 30 de julho de 2021.



Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal de Lassance

Certifico que no dia 30/07/21 foi
fixado Lei 1323 do 21, no atrim desta
Prefeitura, dando a Ela publicidade
Lassance-MG, 30 de Julho de 20 21
